



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

### LEI Nº 1.670/2014 DE 18 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial proveniente de excesso de arrecadação**, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso, no valor de **R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2014, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO.	
UNIDADE:	10.001.	TURISMO.	
FUNÇÃO:	04.	Administração.	
SUBFUNÇÃO:	695.	Turismo.	
PROGRAMA:	0049.	Turismo.	
ATIVIDADE	2.169.	Realização de Festival de Pesca do Trairão.	
ELEMENTO DE DESPESA:			
3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			R\$ 70.000,00
Fonte 37 – Outros Convênios com o Estado não relacionados a Educação e Saúde			
3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			R\$ 4.500,00
Fonte 44 – Remuneração de Depósitos Bancários - Outros			
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			R\$ 6.400,00
Fonte – 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			R\$ 2.600,00
Fonte – 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			R\$ 20.000,00
Fonte 37 – Outros Convênios com o Estado não relacionados a Educação e Saúde			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			R\$ 1.500,00
Fonte 44 – Remuneração de Depósitos Bancários - Outros			
<b>Total</b>			<b>R\$ 105.000,00</b>



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

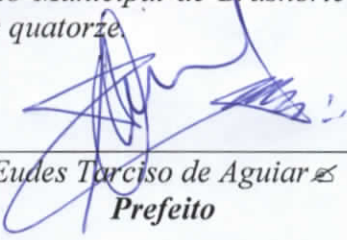
**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Especiais do Artigo 1º da referida Lei, virão por ocasião de aumento da arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício; do **Termo de Convênio nº 38/2014/SEDTUR** e mais rendimentos oriundos de aplicação no mercado financeiro, não previstos no orçamento inicial de 2014.

**Parágrafo Único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze.*

  
\_\_\_\_\_  
*Eudes Tarciso de Aguiar*  
**Prefeito**

**PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO**

18 / 07 / 2014.